

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2019,**

**De 16 de Julho de 2019.**

***Altera a Lei nº 2.005/2017, que “Reestrutura o ‘Programa de Apoio ao Servidor Inativo’ e Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao servidor público municipal inativo e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.005/2017 que “Reestrutura o ‘Programa de Apoio ao Servidor Inativo’ e Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao servidor público municipal inativo e dá outras providências”, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, em parcela única, a partir da vigência da presente Lei e, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) um ano após a sua entrada em vigor, ao pensionista que recebe proventos diretamente do Município de Perdizes ou do Instituto de Previdência do Município de Perdizes – IPREMP, decorrentes de aposentadoria ou de pensão, excluindo-se da condição de beneficiários:”*



Art. 2º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada desde já a suplementação das dotações orçamentárias de nº 00391022105041220029200300000339046.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 2080/2018, que trata do orçamento anual, e a Lei Municipal nº 2059/2018 que trata das diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.005/2017 permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Perdizes-MG, 16 de Julho de 2019.**

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**